



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.

Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.

C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de **3.500 toneladas de pedra bica**, destinados às atividades de manutenção corretiva, preventiva e emergencial das redes de abastecimento de água e demais intervenções realizadas pelo DAAE em vias públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Pedra Bica é indispensável à continuidade dos serviços de manutenção das redes de abastecimento de água, sendo utilizada no reaterro, regularização e estabilização das valas abertas durante os reparos, bem como na recomposição provisória das vias públicas até a execução do reparo definitivo do pavimento.

A ausência desse insumo comprometerá a execução dos serviços essenciais prestados pelo DAAE, podendo ocasionar paralisação das equipes de manutenção, prolongamento das interdições de vias, riscos à segurança da população e prejuízos à continuidade do abastecimento público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços operacionais do DAAE.

A contratação visa evitar a interrupção dos serviços de manutenção das redes de abastecimento de água, assegurando condições adequadas para o fechamento provisório das valas abertas e para a segurança de pedestres e veículos, preservando a continuidade de serviço público essencial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Pedra bica (bica corrida), composta por mistura de agregados pétreos britados, isenta de materiais orgânicos e contaminantes, destinada à regularização e recomposição provisória de pavimentos após intervenções em redes de abastecimento de água.	tonelada	3.500

5. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os materiais deverão:

- ser provenientes de jazidas e pedreiras legalmente licenciadas;
- apresentar características compatíveis com sua finalidade;
- estar livres de resíduos, argila em excesso, lixo, materiais orgânicos ou contaminantes;
- ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos agregados utilizados na construção civil e pavimentação.

6. LOCAL DE ENTREGA



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



Os itens previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues no depósito do almoxarifado do DAAE Rio Claro, localizado na Rua 4BA Particular, entre as avenidas 8A e 10A, sem número, Vila Indaiá, CEP 13506-808, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

Antes da entrega, o responsável deverá apresentar, no balcão do almoxarifado do DAAE, situado na Av. 10-A, nº 50, esquina com a Rua 4BA Particular, Vila Indaiá, CEP 13506-731, os documentos relativos à entrega constantes neste Termo e em seus anexos.

7. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do DAAE. Cada solicitação deverá ser atendida em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela fiscalização, a entrega poderá ser solicitada em prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.

8. RECEBIMENTO

O recebimento será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, mediante conferência da quantidade entregue;
- Recebimento definitivo, após verificação da qualidade dos materiais.

Materiais fora das especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 horas**, sem qualquer ônus para o DAAE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- fornecer materiais de primeira qualidade;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- substituir imediatamente materiais recusados;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos;
- cumprir toda a legislação ambiental aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DO DAAE

Compete ao DAAE:

- fiscalizar a execução contratual;
- receber e conferir os materiais;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pelo DAAE, que poderá rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

14. SANÇÕES



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110

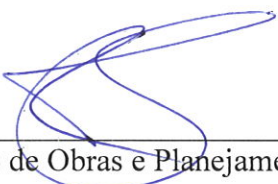
O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Rio Claro, 03 de setembro de 2026


Seção de Manutenção e Obras

JEFFERSON RODRIGO ANDRADE
Dep. Engenharia
Obras Planejamento
Dae Rio Claro - SP


Divisão de Obras e Planejamento


Seção de Almoxarifado


Divisão de Suprimentos e Patrimônio


Diretoria Administrativa e Financeira